

E. R. 001
SIMPI



JUCESP PROTOCOLO
2.514.576/24-6



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA

AQVILA FOODS S.A.

CNPJ/MF nº 56.706.442/0001-02

NIRE 35.300.644.417

1. **DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA:** realizada aos 24 de setembro de 2024, às 09:00 horas, na sede social da AQVILA FOODS S.A., na Cidade de Cotia, Estado de São Paulo, na Rua dos Bandeirantes, nº 31, 1º andar, Sala 65, Vila Monte Serrat, CEP 06717-205 (“Companhia”).

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, nos termos do artigo 124, §4º da Lei 6.404/76 (“Lei das S.A.”), conforme assinaturas apostas na lista de presença constante no Anexo I à presente ata.

3. **MESA:** Max Marcelo Mustrangei - Presidente; e Arthur Luiz Ferretti - Secretário.

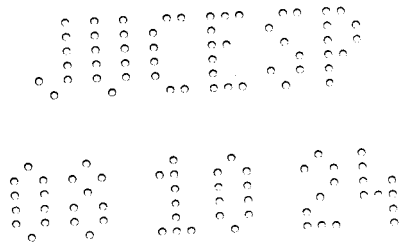
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (i) a alteração do objeto social da Companhia; e (ii) alteração do Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia.; e (iii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

5. **DELIBERAÇÕES:** Decidem os acionistas, por unanimidade e sem ressalvas: (i) alterar o objeto social da Companhia para: (a) comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados; (b) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; (c) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; e (ii) tendo em vista a alteração do objeto social da Companhia aprovada no item (i), alterar o Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia, o qual passará a ser redigido da seguinte forma:

“Artigo 3º - A Companhia tem por objeto: (a) comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados; (b) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; (c) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.”

(iii) consolidar o Estatuto Social da Companhia, o qual seguirá descrito no Anexo I ao presente Instrumento.

Este documento foi assinado eletronicamente por MAX MARCELO MUSTRANGI e Arthur Luiz Ferretti.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 4919-57FB-8B89-5382.



6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a se tratar e como ninguém mais desejou fazer uso da palavra, a Assêmbliã foi encerrada com a lavratura da presente Ata, nos termos do Artigo 130 da Lei das S.A., que, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes.

Mesa:

Max Marcelo Mustрани
Presidente

Arthur Luiz Ferretti
Secretário



Este documento foi assinado eletronicamente por MAX MARCELO MUSTRANGI e Arthur Luiz Ferretti.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 4919-57FB-8B89-5382.

Este documento foi assinado eletronicamente por MAX MARCELO MUSTRANGI e Arthur Luiz Ferretti.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 4919-57FB-8B89-5382.

*Anexo I à Ata de Assembleia Geral Extraordinária da AQVILA FOODS S.A., realizada em
24 de setembro de 2024*

ESTATUTO SOCIAL DA AQVILA FOODS S.A.

**CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

Artigo 1º - A Companhia adotará a denominação social de **AQVILA FOODS S.A.** e se regerá por este estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem sede social e foro na Cidade de Cotia, Estado de São Paulo, na Rua Bandeirantes, nº 31, 1º andar, Sala 65, CEP 06717-205.

Parágrafo Único - A Companhia poderá abrir e extinguir filiais, escritórios, depósitos e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto: (a) comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados; (b) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; (c) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

Artigo 4º - A Companhia vigorará por tempo indeterminado.

**CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL**

Artigo 5º - O capital social subscrito é de R\$1.000,00 (mil reais), dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, parcialmente integralizado, em moeda corrente nacional, no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

Parágrafo Primeiro - O capital social subscrito e não integralizado, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da presente data, em moeda corrente nacional.

Parágrafo Segundo - Cada ação ordinária dará ao seu titular o direito de um voto nas deliberações de Assembleias Gerais.

Artigo 6º - A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do acionista no livro de “Registro de Ações Nominativas”.

Artigo 7º - No caso de qualquer aumento do capital social mediante subscrição de novas ações, os acionistas terão direito de preferência para subscrever novas ações de acordo com a Lei 6.404/1976 (“Lei das Sociedades por Ações”).

Parágrafo Primeiro. A Companhia poderá adquirir as suas próprias ações para permanência em tesouraria para subseqüente cancelamento ou venda, desde que observadas exigências aplicáveis determinadas pelo artigo 30 da Lei das Sociedades por Ações e outros regulamentos aplicáveis, bem como por este Estatuto.

Parágrafo Segundo – A ação é indivisível em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais e uma pessoa, os direitos por ela conferidos será exercidos pelo representante do condomínio.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 8º - As Assembleias Gerais poderão ser Ordinárias e/ou Extraordinárias, onde os acionistas reunir-se-ão ordinariamente, dentro dos primeiros quatro meses após o término do exercício social, e extraordinariamente, sempre que convocada, na forma da lei sendo que, para qualquer quórum não especificado no presente estatuto, será utilizado o que determina a legislação vigente.

Parágrafo Primeiro – O quórum estabelecido para a instalação das Assembleias Gerais, será a metade mais um dos acionistas com direito a voto, em primeira convocação e com qualquer quórum em segunda convocação, observadas as disposições da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 9º - Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos por mesa composta de presidente e secretário, escolhidos pelos acionistas presentes.

Artigo 10 - As deliberações tomadas em Assembleia Geral de acionistas serão lavradas sob a forma de ata sumária, que vinculará todos os acionistas, presentes ou ausentes, para todos os efeitos de direito, obrigando o diretor da Companhia, que deverá seguir estritamente as deliberações tomadas em Assembleia Geral de acionistas.

Parágrafo único: Todas as decisões das Assembleias Gerais de acionistas serão aprovadas por pelo menos, metade mais um dos acionistas com direito a voto, ressalvado que a aprovação de

qualquer uma das seguintes matérias dependerá do voto afirmativo de Acionistas que representem, pelo menos, 2/3 (dois terços) do capital social votante da Companhia:

- a) Reformar o estatuto social;
- b) Suspender o exercício dos direitos do acionista;
- c) Autorizar a emissão de partes beneficiárias;
- d) Autorizar a diretoria a confessar falência e pedir recuperação judicial ou extrajudicial; e
- e) Autorizar a emissão de debêntures, conversíveis ou não em ações da Companhia, deliberando sobre a emissão, o modo de subscrição ou colocação, tipo de debêntures, prazo, condições de vencimento, sua remuneração, condições de pagamentos dos juros, amortização ou resgate das debêntures, bem como toda e qualquer outra condição necessária a emissão das debêntures, aqui não especificada.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

Artigo 11 – A Companhia será administrada por uma diretoria, com os poderes conferidos pela lei aplicável e por este Estatuto Social.

CAPÍTULO V DIRETORIA

Artigo 12 - A Diretoria será composta por 01 (um) Diretor Presidente, residente no País, acionista ou não, eleito e destituível pela Assembleia Geral, com mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro: O Diretor permanecerá no exercício de seu cargo até a eleição e posse de seus sucessores.

Parágrafo Segundo: Na ausência ou impedimento permanente do diretor, seu substituto será nomeado em Assembleia Geral, a ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o evento que der causa a tal vacância, com o objetivo de eleger o novo diretor, que completará o prazo do mandato em curso.

Artigo 13 - O diretor da Companhia receberá, a título de remuneração, os valores definidos em deliberação da Assembleia Geral.

Artigo 14 – Observadas as delimitações contidas neste Estatuto Social, compete ao diretor a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários

ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja, por lei ou pelo presente Estatuto Social, exigida a aprovação dos acionistas em Assembleia Geral.

Artigo 15 - A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros será realizada pelo diretor.

Parágrafo Primeiro – A Companhia poderá ser também representada por procuradores agindo em conjunto ou isoladamente. Os instrumentos de mandato deverão ser assinados pelo Diretor que especificará os poderes concedidos e seus prazos de validade, salvo as procurações *ad judicia*.

Artigo 16 - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou empregado que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos, ou quaisquer garantias em favor de terceiros, exceto se previamente aprovados pela Assembleia Geral, nos termos do presente Estatuto Social.

Artigo 17 - Ao Diretor Presidente compete, além das funções inerentes ao cargo de Diretor, convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria, cabendo-lhe o voto de qualidade em todos os casos de empate.

Artigo 18 – Os atos da Diretoria deverão sempre observar as disposições legais e estatutárias aplicáveis.

CAPÍTULO VI **DO CONSELHO FISCAL**

Artigo 19 – O Conselho Fiscal é órgão não permanente que será eleito pela Assembleia Geral nos casos e pela forma determinada pela lei, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro – Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e suplentes em igual número, acionistas ou não, residentes no País.

Parágrafo Segundo – O Conselho Fiscal terá competência prevista em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros, que perceberão a remuneração fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observado o mínimo legal.

Parágrafo Terceiro – Os membros suplentes substituirão os efetivos na ordem das respectivas designações.

CAPÍTULO VII O EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 20 - O exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano. No fim de cada exercício serão elaboradas as demonstrações financeiras da companhia de conformidade com a legislação vigente. Poderão ser levantados balanços periódicos e distribuídos dividendos provisórios na forma da lei.

Artigo 21 - Dos lucros líquidos apurados em cada exercício, após efetuadas as demais amortizações necessárias serão deduzidos: a) 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Legal até atingir 20% (vinte por cento) do capital social; e b) o saldo, se houver, terá a destinação que a Assembleia Geral lhe destinar.

Parágrafo Único: A constituição da reserva legal poderá ser dispensada no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas de capital de que trata o parágrafo do artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações, exceder 30% (trinta por cento) do capital social.

Artigo 22 - Objetivando compensar eventual diminuição do lucro, em consequência de perda provável em período futuro, a Assembleia Geral poderá, por proposta da Diretoria, constituir reserva nos termos do artigo 195 e parágrafos da Lei das Sociedades por Ações, assim como a reserva de que trata o artigo 197 da citada lei.

Artigo 23 - Inexistindo oposição de qualquer acionista presente à assembleia geral, pode esta deliberar a distribuição de dividendos inferior ao previsto neste artigo, bem como a retenção de todo o lucro, conforme estabelece a Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 24 - A Assembleia Geral decidirá sobre o destino do saldo dos lucros remanescentes, os quais poderão ser total ou parcialmente distribuídos como dividendos suplementares aos acionistas, atribuídos a fundo especial de reserva para futuro aumento de capital, ou deixados em contas de lucros suspensos. A constituição da reserva mencionada não poderá ultrapassar em cada ano a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido e terá por limite o montante do capital social.

Artigo 25 - Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, prescreverão em benefício da sociedade.

Artigo 26 - A Diretoria providenciará o levantamento de balanços trimestrais ou em outra periodicidade indicada pelos acionistas, dos quais dará conhecimento aos acionistas na forma prevista em lei. De conformidade com o resultado do balanço semestral, a Diretoria poderá,

distribuir aos acionistas, “ad referendum” da Assembleia Geral Ordinária, observadas as disposições do artigo 204 e seus parágrafos, da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 27 - A Diretoria poderá declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, de acordo com o artigo 204, parágrafo 2º da Lei das Sociedades por Ações.

CAPÍTULO VIII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 28 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da maioria do capital social em Assembleia Geral, competindo-lhe, também, eleger o liquidante, modo e prazo da liquidação.

Artigo 29 - A Companhia poderá se transformar seu tipo societário pelo voto da totalidade dos acionistas do capital social, na forma da lei.

Artigo 30 - Para todas as questões oriundas deste Estatuto, fica desde já eleito o foro central da capital do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Artigo 31 – Nos casos omissos neste Estatuto, aplicam-se as disposições da Lei das Sociedades por Ações.

São Paulo/SP, 24 de setembro de 2024.

Mesa:

Max Marcelo Mustрани

Presidente

Arthur Luiz Ferretti

Secretário



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/4919-57FB-8B89-5382> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4919-57FB-8B89-5382



Hash do Documento

D0C71094D4951BFE98C03841E8D528CBA37BD9BD1226B139526522F53CF387B0

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/09/2024 é(são) :

Max Marcelo Mustranghi - 104.789.078-00 em 25/09/2024 13:25 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: max.mustrangi@excellance.com.br

Evidências

Client Timestamp Wed Sep 25 2024 13:25:23 GMT-0300 (Brasilia Standard Time)

Geolocation Latitude: -23.58903969386994 Longitude: -46.67160211976325 Accuracy: 35

name Max Marcelo Mustranghi

email max.mustrangi@excellance.com.br

externalEmail max.mustrangi@excellance.com.br

signerIdentifier 10478907800

signerIdentifierName CPF

pendingActionNotification Email max.mustrangi@excellance.com.br

IP 191.205.54.79

Assinatura:

Hash Evidências:

6CF9ABE50F87DF473D7CC4D933E19BCEE6F568632C1C724232B7BC6C39B4E461

Nome no certificado: Arthur Luiz Ferrettiem 24/09/2024 16:46 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: arthur.ferretti@cowletta.com.br

Evidências

Client Timestamp Tue Sep 24 2024 16:46:21 GMT-0300 (Brasilia Standard Time)

Geolocation Latitude: 51.539466 Longitude: -0.6560172 Accuracy: 679748.5070365529

name Arthur Luiz Ferretti

email arthur.ferretti@cowletta.com.br

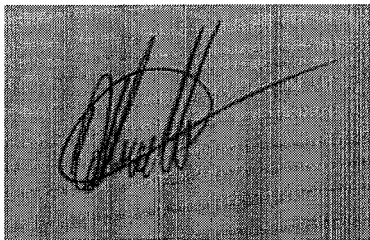
externalEmail arthur.ferretti@cowletta.com.br

signerIdentifierName CPF

pendingActionNotification Email arthur.ferretti@cowletta.com.br

IP 209.38.167.156

Assinatura:



Hash Evidências:

74CDE657495B187AB1E0065E40C3D4D2ADDC6B07FE9EB8E2F94C8776443C7EBF





Declaração

Eu, ARTHUR LUIZ FERRETTI, portador da Cédula de Identidade nº 14684676X, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 072.163.458-35, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa AQVILA FOODS S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua dos Bandeirantes, 31, 1º AND SL 65, Vila Monte Serrat, SP, Cotia, CEP 06717-205, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

ARTHUR LUIZ FERRETTI

RG: 14684676X

AQVILA FOODS S.A.

Este documento foi assinado eletronicamente por STEPHANI AMORIM NUNES.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 669-1805-2BB7-63C0.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/A669-1805-2BB7-63C0> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A669-1805-2BB7-63C0



Hash do Documento

1A84569A4BF806B88A9D80823B3C50BF588B910A01E5AD6FE0DE89DD7A46B9D4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/10/2024 é(são) :

STEPHANI AMORIM NUNES - 498.016.108-16 em 07/10/2024 15:37 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Mon Oct 07 2024 15:37:34 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.6176625 Longitude: -46.7043542 Accuracy: 2609.965450817355

IP 179.191.101.246

Identificação: Por email: paralegal@miguelneto.com.br

Assinatura:

Stephani Amorim Nunes

Hash Evidências:

C857E1C9BBD82CB48D738B0158E7A725163800CD4077570E7C896B93CF4FBC22

